



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA”.

DATA: 13.12.17

ABERT: 29.12.17

HORA: 15:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 15h e 00m do dia 29/12/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 123/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 123/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do Contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, nas quintas-feiras (das 13:00 às 17:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00 horas).

12.2. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

12.3. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

12.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

14.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.05	496	2891

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vívda, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA”.

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de artesanato em geral para pacientes em saúde mental no CAPS I, localizado na Praça José Auache, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

II – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

2.1. Inserir socialmente indivíduos segregados e ociosos, e de recuperá-los enquanto cidadãos, através de ações que possam fundamentalmente pela inserção do paciente psiquiátrico no trabalho e/ou em atividades artísticas, artesanais, ou em dar-lhes acesso aos meios de comunicação entre outros (RAUTER, 200). As oficinas terapêuticas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, promovendo o exercício da cidadania a expressão de liberdade e convivência dos diferentes através preferencialmente da inclusão pela arte.

III - SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	12	Meses	1120	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DE GRUPO TERAPEUTICO DO CAPS	1.050,00	12.600,00
Valor máximo total do Item R\$						12.600,00

3.2. A prestação dos serviços será de 8 (oito) horas semanais, com atividades de artesanato realizados com no máximo 12 (doze) pacientes do CAPS I, localizado na Praça José Auache;

3.3. A contratada deverá ministrar aulas de artesanato (pintura, patchcolagem e artes com reciclagem em geral) para pacientes em saúde mental;

3.4. O material para realização das aulas será de responsabilidade do Departamento de Saúde.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, nas quintas –feiras (das 13:00 às 17:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00 horas).

4.2. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

4.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

V- RESULTADOS ESPERADOS

5.1. As oficinas, o trabalho e a arte funcionam como catalisadores da construção de territórios existenciais (inserir ou reinserir socialmente os “usuários”, torna-los cidadãos...), ou de “mundos” nos quais os usuários possam reconquistar ou conquistar seu cotidiano. A experiência do trabalho das oficinas torna-se positiva quando uma de suas funções é também o de intervir no campo da cidadania. Assim, atuando no âmbito social, contribui como possibilidade de transformação da realidade atual no que diz respeito ao tratamento psiquiátrico.

Atualmente, os profissionais de saúde mental percebem o significado do espaço da oficina a partir de referências humanistas, dentro do contexto da Reforma Psiquiátrica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 123/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 123/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 123/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 123/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 123/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DE GRUPO TERAPEUTICO DO CAPS		

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços será de 8 (oito) horas semanais, com atividades de artesanato realizados com no máximo 12 (doze) pacientes do CAPS I, localizado na Praça José Auache;

Parágrafo segundo: A contratada deverá ministrar aulas de artesanato (pintura, patchcolagem e artes com reciclagem em geral) para pacientes em saúde mental;

Parágrafo terceiro: O material para realização das aulas será de responsabilidade do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo serviços executados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no período de 12 (doze) meses a quantia de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.05	496	2891

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo quinto: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo sexto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo sétimo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo nono: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo décimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo décimo primeiro: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo terceiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo quarto: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo quinto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxx de 2018.**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, nas quintas -feiras (das 13:00 às 17:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00 horas).

Parágrafo segundo: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: As aulas serão ministradas no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vívda.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.600,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **123593/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título Publicação PP 123/2017 AULAS
ARTESANATO CAPS MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal
de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Coronel Vivida

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

◆ Licitação - CIS

Enviada em 13/12/2017 14:11

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 123 -2017 aulas
artesanato CAPS I.pdf
114,08 KB

Data de publicação

 14/12/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

13/12/17
14:18Nº da Edição do Diário:
10088[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.347, de 13 de Dezembro de 2017.

Estabelece a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 161, de 04.05.2006 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) promulgada pelo Brasil, integrando a Lei, que estabelece a Análise em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	37.174.000,00
Receita Tributária	1.572.000,00
Receita de Contribuições	498.000,00
Receita Patrimonial	138.400,00
Receita Agropecuária	80.000,00
Receita de Serviços	104.000,00
Receita de Transferências	34.910.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	34.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	34.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	71.174.000,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.228.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	66.946.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei e de acordo com o seguinte detalhamento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	430.000,00
1 - Administração Geral	3.920.370,00
2 - Administração Financeira	1.824.000,00
3 - Saúde	5.451.000,00
4 - Educação	2.132.870,00
5 - Cultura	235.000,00
6 - Esportes	7.775.000,00
7 - Meio Ambiente	40.000,00
8 - Ciência e Tecnologia	27.000,00
9 - Agricultura	611.000,00
10 - Indústria	403.000,00
11 - Comércio e Serviços	190.000,00
12 - Transportes	2.304.745,00
13 - Trabalho e Emprego	185.000,00
14 - Segurança Pública	1.110.000,00
15 - Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	23.000.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	620.000,00
021 - Ação Legislativa	224.000,00
022 - Administração Geral	2.250.000,00
023 - Administração Financeira	499.370,00
024 - Formação de Recursos Humanos	161.000,00
025 - Administração de Recursos	96.000,00
026 - Assistência a Grupos e ao Indivíduo	453.000,00
027 - Assistência Comunitária	1.344.000,00
028 - Atenção Básica	5.127.000,00
029 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00
030 - Assistência Sanitária	45.000,00
031 - Assistência Epidemiológica	75.000,00
032 - Alimentação e Nutrição	59.000,00
033 - Ensino Fundamental	2.575.870,00
034 - Educação Infantil	199.000,00
035 - Educação Especial	225.000,00
036 - Educação Profissional	200.000,00
037 - Esportes	2.775.000,00
038 - Meio Ambiente	200.000,00
039 - Ciência e Tecnologia	27.000,00
040 - Agricultura	601.000,00
041 - Indústria	403.000,00
042 - Comércio e Serviços	190.000,00
043 - Transporte Rodoviário	2.304.745,00
044 - Transporte Ferroviário	185.000,00
045 - Transporte Aéreo	600.000,00
046 - Transporte Marítimo	310.000,00
047 - Transporte Outros	230.000,00
TOTAL	23.000.000,00

03 - POR PROGRAMAS	1.110.000,00
031 - Segurança Pública	920.000,00
032 - Saúde	993.000,00
033 - Educação	2.981.000,00
034 - Cultura	385.370,00
035 - Esportes	2.904.755,00
036 - Meio Ambiente	2.375.000,00
037 - Ciência e Tecnologia	2.132.870,00
038 - Agricultura	5.451.000,00
039 - Indústria	2.132.870,00
040 - Comércio e Serviços	1.900.000,00
041 - Transporte	378.000,00
042 - Administração Geral	3.170.870,00
043 - Administração Financeira	185.000,00
044 - Administração de Recursos	601.000,00
045 - Administração de Recursos	230.000,00
046 - Administração de Recursos	190.000,00
047 - Administração de Recursos	27.000,00
048 - Administração de Recursos	185.000,00
049 - Administração de Recursos	601.000,00
050 - Administração de Recursos	403.000,00
051 - Administração de Recursos	190.000,00
052 - Administração de Recursos	2.304.745,00
053 - Administração de Recursos	185.000,00
054 - Administração de Recursos	600.000,00
055 - Administração de Recursos	310.000,00
056 - Administração de Recursos	230.000,00
TOTAL	23.000.000,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	22.946.000,00
Despesas Correntes	22.946.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	22.946.000,00

05 - POR GRUPOS DE ADMINISTRAÇÃO	430.000,00
051 - Administração Municipal	430.000,00
052 - Administração Municipal	430.000,00
053 - Administração Municipal	430.000,00
054 - Administração Municipal	430.000,00
055 - Administração Municipal	430.000,00
056 - Administração Municipal	430.000,00
057 - Administração Municipal	430.000,00
058 - Administração Municipal	430.000,00
059 - Administração Municipal	430.000,00
060 - Administração Municipal	430.000,00
061 - Administração Municipal	430.000,00
062 - Administração Municipal	430.000,00
063 - Administração Municipal	430.000,00
064 - Administração Municipal	430.000,00
065 - Administração Municipal	430.000,00
066 - Administração Municipal	430.000,00
067 - Administração Municipal	430.000,00
068 - Administração Municipal	430.000,00
069 - Administração Municipal	430.000,00
070 - Administração Municipal	430.000,00
071 - Administração Municipal	430.000,00
072 - Administração Municipal	430.000,00
073 - Administração Municipal	430.000,00
074 - Administração Municipal	430.000,00
075 - Administração Municipal	430.000,00
076 - Administração Municipal	430.000,00
077 - Administração Municipal	430.000,00
078 - Administração Municipal	430.000,00
079 - Administração Municipal	430.000,00
080 - Administração Municipal	430.000,00
081 - Administração Municipal	430.000,00
082 - Administração Municipal	430.000,00
083 - Administração Municipal	430.000,00
084 - Administração Municipal	430.000,00
085 - Administração Municipal	430.000,00
086 - Administração Municipal	430.000,00
087 - Administração Municipal	430.000,00
088 - Administração Municipal	430.000,00
089 - Administração Municipal	430.000,00
090 - Administração Municipal	430.000,00
091 - Administração Municipal	430.000,00
092 - Administração Municipal	430.000,00
093 - Administração Municipal	430.000,00
094 - Administração Municipal	430.000,00
095 - Administração Municipal	430.000,00
096 - Administração Municipal	430.000,00
097 - Administração Municipal	430.000,00
098 - Administração Municipal	430.000,00
099 - Administração Municipal	430.000,00
100 - Administração Municipal	430.000,00

Art. 6º. Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fixadas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de seu próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, em que requeira:

- Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- Realizar operações de Crédito até o limite estabelecido pelo legislativo em vigor;
- Realizar créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- Transferir, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos limites do inciso VI, do artigo 161, da Constituição Federal;
- Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento da pessoal e encargos sociais e ao pagamento da despesa e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificadas, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 1.300/71 de 12.03.1964;
- Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;
- Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, visando para esse fim o superávit financeiro, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 8º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 9º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 10º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 11º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 12º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 13º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 14º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 15º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

Art. 16º. Fica também autorizado, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III, a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto, visando para esse fim o cancelamento de dotações, desde que observado as determinações legais da Lei nº 1.300/71, não sendo compulsório para fins de limite de que trata o inciso III;

PARANÁ
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Despesa
Receitas Correntes	Despesas Correntes
Impostos, Taxas e Contrib	Despesas Correntes Sociais
Contribuições	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS
Receita Patrimonial	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Receita Agropecuária	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	
Transferências Correntes	
(-) Dedução para o FUNDEB	
	Superávit
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Totais	Totais
Receitas de Capital	Despesas de Capital
Alienação de Bens	INVESTIMENTOS
	INVERSÕES FINANCEIRAS
	AMPLIAÇÃO DA DÍVIDA / R
	Reserva de Contingência
Déficit	
Totais	Totais

Resultado

Receita	Despesa
Receitas Correntes	Despesas Correntes
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Receitas de Capital	Despesas de Capital
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	Despesas de Capital Intra-Orçamentárias
Totais	Totais

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua Valentin Olivo, nº 727 - Fone/Fax: (46) 3246.1211 - (46) 3246.1644
CEP: 83568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br - Site: www.camara.saude.iguazu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06

OBJETO: Contratação de Serviço de Backup em nuvem dos dados dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores, em ambiente Data Center em Nuvem, armazenamento de backup replicado geograficamente, possuindo retenção de backups por um (01) ano, sendo sete (07) diários, cinco (05) semanais e onze (11) mensais, com capacidade de armazenamento de trezentos (300) gigabytes.

Conforme Dispenza de Licitação nº 04/2017 e Processo nº 11/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Valor do Contrato: R\$ 4.800,00.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, Interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saúde do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Irineu Antônio Peruzzo, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 101.444.897-9 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 759.110.519-15.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sua sede social na Rua João Pessoa nº 1183, bairro, 14 e 2º andar, Bairro Velha, na cidade e comarca de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo sócio com poderes para representar, Sr. DILVO LUIZ STROZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.251.574-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Av. Gunder, 1170, casa 02, Bairro Aclimação, na cidade e comarca de Maringá/PR.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2017

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2017 a 15 de Dezembro de 2018.

Saúde do Iguaçu (PR), 13 de Dezembro de 2017.

IRINEU ANTÔNIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017
Tipo Menor Preço por Lote
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.406,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua Valentin Olivo, nº 727 - Fone/Fax: (46) 3246.1211 - (46) 3246.1644
CEP: 83568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br - Site: www.camara.saude.iguazu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05

OBJETO: Aquisição de uma (01) Impressora multifuncional monocromática a laser, modelo Impressora Multifuncional Laserjet Mono HP, F6W15AB6, M426/DW, IMP/DUPLEX/COPIA/ORG/REDU/WH/FAX 40 ppm COM ADF DUPLEX, para uso interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu/PR.

Conforme Pregão Presencial nº 02/2017 e Contrato nº 05/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Valor do Contrato: R\$ 3.285,85.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, Interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saúde do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Irineu Antônio Peruzzo, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 101.444.897-9 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 759.110.519-15.

CONTRATADA: CLIC EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.236.503/0001-40, com sede na Rua Valentin Olivo nº 966, bairro Centro, neste ato representada por seu sócio gerente Alexandre Bett, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.856.819-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.422.859-60, residente e domiciliado na Rua das Flores nº 400

ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2017.

PRazo de Entrega: Trinta (30) dias a contar da assinatura do contrato.

Saúde do Iguaçu (PR), 13 de Dezembro de 2017.

IRINEU ANTÔNIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017
Tipo Menor Preço por Item
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VÍVIDA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.600,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

DATA: 27/11/17 ABERTURA: 11/12/17 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 109/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	245,00	39.200,00
1	2	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	74,50	20.860,00
1	3	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	7,35	30.870,00
1	4	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,01	16.842,00
1	5	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,20	17.640,00
1	6	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,20	7.560,00
1	7	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,20	4.536,00
1	8	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,58	3.297,60
1	9	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,58	3.297,60
1	10	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,65	3.348,00
1	11	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,65	3.348,00
1	12	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,60	1.380,00
1	13	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,60	3.312,00
1	14	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	6,20	4.464,00
1	15	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	6,15	6.842,00
1	16	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	9,75	10.530,00
1	17	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,65	6.102,00
1	18	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	8,40	7.056,00
1	19	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	8,00	5.760,00
1	20	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	14,10	10.152,00
1	21	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	7,90	8.532,00
1	22	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,40	3.888,00
1	23	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,10	2.460,00
1	24	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	4,10	2.460,00
1	25	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	6,50	4.680,00
1	26	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	7,75	37.200,00
1	27	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,70	6.840,00
1	28	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	5,10	2.448,00
1	29	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	13,85	1.662,00
1	30	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	12,90	1.548,00
1	31	EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	12,30	4.428,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				282.343,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDEVI ARBONELLI MENDES-ME	22.924.290/0001-00	282.343,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 282.343,20 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255361

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.406,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod274435

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.600,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod255437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

DATA: 14/11/17 ABERTURA: 29/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01- RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476-MINISTÉRIO DA SAÚDE-BLOCO: INVESTIMENTO-AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 101/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	340,40	4.084,80
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	308,75	2.470,00
03	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	75,66	3.449,70
04	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	142,50	285,00
05	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	259,26	10.888,92
06	01	C K YOKOTA MOVEIS ME	376,66	5.649,90
07	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	374,99	2.999,92
08	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	90,00	90,00
09	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.066,44	9.597,96
10	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	266,60	799,80
11	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	94,44	849,96
12	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	126,30	378,90
13	01	COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI ME	662,12	2.646,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	5.649,90
COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI ME	10.942.831/0001-38	2.646,48
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.471,54
MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	14.338,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 44.193,34 (quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e quatro centavos). Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

DATA: 28/11/17 ABERTURA: 12/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME	1.708,00	1.708,00
02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	380,00	5.700,00
03	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME	1.569,90	1.569,90
04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	395,00	395,00
05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	118,00	472,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	6.567,00
PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME	10.895.541/0001-89	3.277,90

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.844,90 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255437

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 148/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, CNPJ nº 04.983.112/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, cotações realizadas e autorização do Prefeito, fica de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 347 do lote 02 (5D9559-LAMINA 15 FUROS 3/4), a partir desta data. Fica reduzida a quantidade total registrada para o item, ou seja, 02 unidades, no valor total de R\$ 107,42. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255437

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 - Concorrência Pública nº 05/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra. Valor total estimado R\$ 103.500,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255437

licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212 ramal: 203.

Contenda, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

123260/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.406,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

123574/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.600,00. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

123593/2017

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

OBJETO: Aquisição de veículo para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina - PR, 11 de dezembro de 2017.

João Jorge Sossai

Alcindo Fardin

Prefeito Municipal

Secretário de Governo

122492/2017



Flor da Serra do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - PMFSS

O município de Flor da Serra do Sul, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 de janeiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizado na Rua João Arisi, nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recapê em CBUQ	4.894,75 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fissul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 12 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

123234/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - PMFSS

O Município de Flor da Serra do Sul, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 16 de janeiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizado na Rua João Arisi, nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial	Recapê em CBUQ	4.897,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fissul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 12 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

123310/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) conjunto frontal com concha e 02 (duas) plataformas raspo transportadora para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

123603/2017



iana

De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 17:40
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 123. Edital - Mural Pg Pr. nº 123-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2017 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib. em 15.12.17

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 16:22
Para: editecomin@gmail.com
Assunto: edital Pregão Presencial 123/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 2. Edital Pregão nº 123 -2017 aulas artesanato CAPS I.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 123/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 16:23
Para: 'quintadoartesanato@gmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 123/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 2. Edital Pregão nº 123 -2017 aulas artesanato CAPS I.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 123/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 16:25
Para: 'jessicaguarneri2@hotmail.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 123/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 2. Edital Pregão nº 123 -2017 aulas artesanato CAPS I.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 123/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 16:24
Para: 'mana_jak@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 123/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 2. Edital Pregão nº 123 -2017 aulas artesanato CAPS I.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 123/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2017 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
13/12/17 a 29/12/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 154/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Aos 29 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 176/2017, Licitação nº 123/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MARILINE ENGLER DE ALMEIDA	28.020.427/0001-70	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Após muita insistência do Pregoeiro a representante da empresa aceitou reduzir o valor mensal proposto de R\$ 1.049,00 para R\$ 1.000,00; alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o valor proposto está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 12.000,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	28.020.427/0001-70	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MARILINE ENGLER DE ALMEIDA	Mariline Engler de Almeida	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

6

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 176/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 13/12/2017

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO	UN	1.050,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA		1.049,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO	UN	1.050,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO	UN	1.050,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA		1.049,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO	UN	1.050,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO	UN	1.050,0000	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA		1.000,0000	-4,76

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO	UN	1.050,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA		1.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 176/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 13/12/2017

Homologação:

Situação: Aberta



1	1	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANA	UN	12,00	1.000,0000	12.000,0000
Total do Fornecedor						12.000,0000
Total Geral						12.000,0000



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

DATA: 13/12/17

ABERTURA: 29/12/17

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	1.000,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	28.020.427/0001-70	12.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

DATA: 13/12/17

ABERTURA: 29/12/17

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 123/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	1.000,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	28.020.427/0001-70	12.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

DATA: 13/12/17 ABERTURA: 29/12/17 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 123/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	1.000,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARILENE ENGLER DE ALMEIDA	28.020.427/0001-70	12.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256859

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	CAPS AD III – enfrentamento ao CRACK e outras drogas	03.01.18	150.000,00
MEC/FNDE	Aquisição de brinquedos educativos para CMEIS	02.01.18	19.937,56

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod256863

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de junho de 2017:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Class.
006	SILMARA PEREIRA DE LIMA	3ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2018.

Fernanda A. T. Barril Edite Bertelli
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Cod256866